



**MINISTÉRIO DA
DEFESA
EXÉRCITO
BRASILEIRO
CML – 1ª RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 06/2021 AO PREGÃO 02/2019 (UASG
160307) (PROCESSO Nº 64450.004858/2019-46)**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 06/2021, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO E A
EMPRESA DELURB AMBIENTAL LTDA.**

A União, por intermédio do Hospital Geral do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Duque de Caxias, Nr 1551, Vila Militar, Rio de Janeiro, RJ, inscrito nos CNPJ sob os nº 09.616.119/0001-

68 e nº 09.616.119/0002-49, neste ato representado pelo Sr. Cel Alberto Pereira Oliveira, Ordenador de Despesas, nomeado em Boletim Interno Do Exército Nr 01, de 06 de fevereiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Delurb Ambiental Ltda. inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.219.106/0001-49, sediado na Rua sete de setembro, nº 98 – Cobertura 4 / Centro, Rio de Janeiro, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. André Ferraz da Silva, portador CPF: 053.229.827-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 64450.004858/2019-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de

26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 02/2019, participante da UASG 160307, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.




1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação ou disposição final, ambientalmente adequada, de resíduos sólidos gerados e utilizados no Hospital Geral do Rio de Janeiro, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação: Especificados e identificados por Diretorias no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un	Valor Unit	QTD Anual	Valor Total	Diretoria	Dias/Horários
1	Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos CLASSE II – lixo extraordinário comum orgânico e inorgânico (resíduos de alimentos, resíduos de varrição, poda de árvore, galhos e jardinagem, resíduos de escritório, papel, papelão, plástico e rejeitos, etc.) armazenados em contêineres com capacidade de no mínimo 1,20 m ³ cada (1.200 litros), recolhidos em caminhões compactadores 3(três) vezes por semana. Será fornecido todos os acessórios, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. O pessoal empregado fará uso de uniforme da empresa, bem como de todos os equipamentos de Proteção Individual (EPI) que se façam necessários às condições de trabalho, de acordo com a legislação vigente. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhista, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.	m ³	R\$ 138,90	1400	R\$ 194.460,00	DPIMA	2 ^a , 4 ^a e 6 ^a Das 08:00h às 16:00h
3	Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos CLASS II B: entulhos de obra e outros resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de edificações, componentes cerâmicos, tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto, móveis inservíveis, sucata ferrosa, de metal e de plástico, ferragens, canos, arames, vidros e borracha, caixotes e estrados de madeira, madeira em geral, resíduos de podas de árvores, galhos, troncos, e jardinagem e outros resíduos não perigosos, armazenados em caçamba estacionária com capacidade de 5 m ³ , fornecida em regime de comodata, recolhidos em caminhões poliguindastes. Recolhimento SO DEMANDA (quando solicitado pela CONTRATANTE). Será fornecido todos os acessórios, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. O pessoal empregado fará uso de uniforme da empresa, bem como de todos os equipamentos de Proteção Individual (EPI) que se façam necessários às condições de trabalho, de acordo com a legislação vigente. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhista, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.	m ³	R\$ 107,25	120	R\$ 12.870,00	DPIMA	Sob Demanda, após 48h da solicitação

M. P.




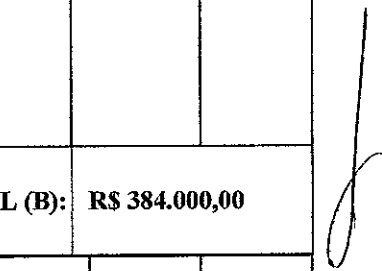
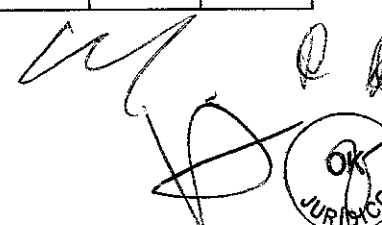

Item	Especificação	Un	Valor Unit	QTD Anual	Valor Total	Diretoria	Dias/Horários
4	Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos CLASSE I – perigosos: pilhas, baterias, lâmpadas, cartuchos de tinta, tonner, embalagens e invólucros de óleos, lubrificantes, solventes, graxas e aerossóis, latas de tintas/massas, filtros de óleos, estopas contaminadas, máscaras, luvas e peças inservíveis/contaminadas e embalagens derivadas resultantes de manutenção veicular, produtos químicos e de veneno; resíduos ou embalagens contaminados por amianto. Fluido e óleo hidráulico usado; resíduos de construção civis tais como tintas, solventes, óleos e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto, resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos (REEE): computadores, telefones velhos, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos antigos, geralmente composto por substâncias nocivos à saúde, armazenados em contentores disponibilizados pela CONTRATADA de acordo com o resíduo e a quantidade coleta. Recolhimento, SOB DEMANDA (quando solicitado pela CONTRATANTE). Será fornecido em regime de comodato todos os acessórios, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços (caçamba de 5 m³, caixa, bombona ou coletor). O pessoal empregado fará uso de uniforme da empresa, bem como de todos os equipamentos de Proteção Individual (EPI) que se façam necessários às condições de trabalho, de acordo com a legislação vigente. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhista, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.	m³	R\$ 1.111,00	12	R\$ 13.332,00	DPIMA	2ª, 4ª e 6ª Das 08:00h às 16:00h
TOTAL (A):						R\$ 220.662,00	
Item	Especificação	Un	Valor Unit	QTD Anual	Valor Total	Diretoria	Dias/Horários

M.

[Handwritten signature]

OK
JURÍDICO

2	<p>Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos do serviço de saúde (RSS) GRUPO A – infectantes: gaze, algodão ou compressa com sangue ou secreção, materiais sujos de sangue ou secreção, sobras de amostra de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos e outros similares – GRUPO B – químico: resíduos farmacêuticos e laboratoriais (medicamentos vencidos, resíduos de reagentes químicos e solventes, resíduos contendo metais pesados, éteres, dentre outros) e GRUPO E – perfuro cortantes: materiais perfuro cortantes, lâminas de bisturi, ampolas, seringas, agulhas, tubos, e outros similares) armazenados em contentores disponibilizados pela CONTRATADA de acordo com o resíduo e a quantidade coletada. (Res. CONAMA 358/05, sendo submetido a tratamento que promova a redução de carga microbiana compatível com o nível III, inativação e encaminhamento para aterro sanitário licenciado para a destinação de resíduos de serviço de saúde, recolhido com veículo adequado e equipamentos de proteção individual, de acordo com a normas e legislações dos órgãos de fiscalização) Recolhimento SOB DEMANDA (quando solicitado pela CONTRATANTE). Será fornecido, em regime de comodato, pela CONTRATADA todos os acessórios, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços (contentores de 240 litros e sacos na cor branca, coletores tipo “Descarpack” de 3 litros, bombona de 30 litros em material ferroso e outros adequados ao armazenamento, coleta e transporte dos resíduos). O pessoal empregado fará uso de uniforme da empresa, bem como de todos os equipamentos de Proteção Individual (EPI) que se façam necessários às condições de trabalho, de acordo com a legislação vigente. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhista, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.</p>	m ³	R\$ 768,00	500	R\$ 384.000,00	DPGO	2 ^a , 4 ^a e 6 ^a Das 08:00h às 16:00h	
TOTAL (B):						R\$ 384.000,00		
Item	Especificação	Un	Valor Unit	QTD Anual	Valor Total	Diretoria	Dias/Horários	

5	<p>Serviço de coleta, transporte e destinação final de efluentes: de lodos e lamas de esgoto, de fossas, de caixas de gordura, de poços de inspeção, de postos de lavagem, de captação e ainda em outros recipientes. Tratamento físico químico, microbiológico em Estação de Tratamento de Efluentes. Serviço a ser realizado com caminhão VAC-ALL, combinado ou Silver Jet, de acordo com as normas e legislações dos órgãos de fiscalização. SOB DEMANDA (quando solicitado pela CONTRATANTE). Obs.: Unidade de fornecimento: metro cúbico (m³). Será fornecido todos os acessórios, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços. O pessoal empregado fará uso de uniforme da empresa, bem como de todos os equipamentos de Proteção Individual (EPI) que se façam necessários às condições de trabalho, de acordo com a legislação vigente. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhista, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.</p>	m³	R\$ 302,00	189	R\$ 57.078,00	DGO	Sob Demanda, após 48h da solicitação
TOTAL (C):					R\$ 57.078,00		
TOTAL(A+B+C):					R\$ 661.740,00		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01 de março de 2021 e encerramento em 28 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:





1.4.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.4.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

1.4.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.4.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

1.4.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

1.4.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

1.4.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 55.145,00 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 661.740,00 (seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais).

3.2. Os valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, conforme tabela abaixo:

DPIMA	DPGO	DGO
Gestão/Unidade: 160323	Gestão/Unidade: 167323	Gestão/Unidade: 167323
Fonte: 0100000000	Fonte: 0151000000	Fonte: 0151000000
PTRes: 171460	Programa de Trabalho: 171497	Programa de Trabalho: 171497
Elemento de Despesa: 339039	Elemento de Despesa: 339039	Elemento de Despesa: 339039
PI: IBRECRESSOL	PI: D8SAFCTCCON	PI: I3DACNTMABI

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

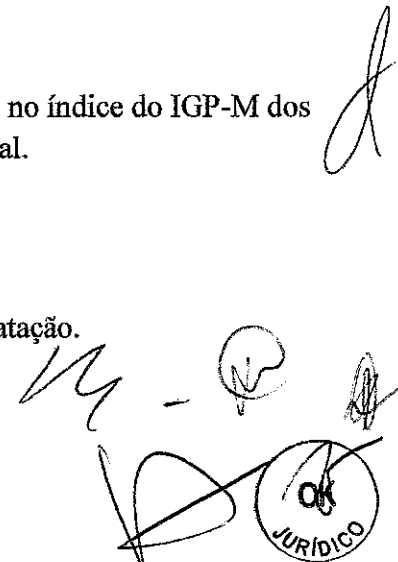
5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no índice do IGP-M dos últimos 12 meses, conforme previsto no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Handwritten signature and stamp. The stamp is circular with the text "05 JURÍDICO" inside. There are several handwritten marks and scribbles around the stamp.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2021.

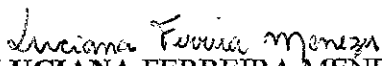

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA

Ordenador de Despesas


ANDRE FERRAZ DA SILVA

Representante da empresa Delurb Ambiental Ltda

TESTEMUNHAS:


LUCIANA FERREIRA MENEZES - 1º Ten
Fiscal Titular do Contrato


MAIRA MAGESTE ROMUALDO - 2º Ten
Fiscal Substituto do Contrato



